



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.02.001



**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM PERFIL EM AÇO NA COLUNA DA HORA - SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

O município de Massapê, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 101/2018, de 01 de novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 13:30 HORAS.

Do dia 23 de julho de 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI** - Modelo da Carta de Fiança Bancária

**1.0- DO OBJETO**

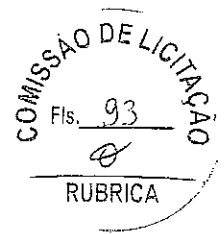
1.1- A presente licitação tem como objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Estrutura em Perfil em Aço na Coluna da Hora - Sede, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 49.451,72 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).**

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



## **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Massapê, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3643.1025.

2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.02.001.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.02.001.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Massapê, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

#### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

#### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

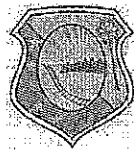
4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

**Parágrafo Único:** A apresentação dos acervos técnicos tanto da empresa (quando for o caso) como do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados na totalidade dos itens pedidos acima, os mesmos deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.2.4.3.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

#### 4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 494,51 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê**, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

4.2.5.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Massapê, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).

c) Seguro-garantia.

4.2.5.4.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2.1- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do *percentual de B.D.I* e da **FORTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

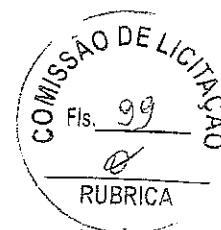
6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

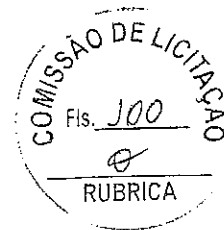
7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11 – Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0- DOS PRAZOS**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapé.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapé, não serão considerados como inadimplemento contratual.

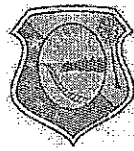
#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê.

### **15.0- DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.452.0101.1.011, elemento de despesa nº 44.90.51.00.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



### **16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Massapê, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 – A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## **22.0- DO FORO**

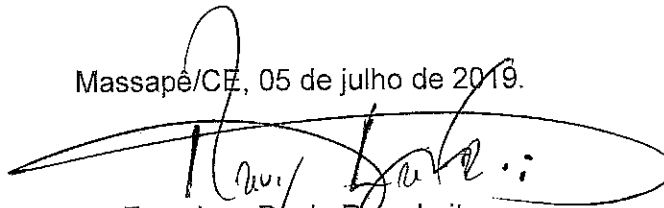


ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê/CE, 05 de julho de 2019.



Francisco Paulo Ravy Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO I



**04. PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

**05. ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

**06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





Prefeitura de  
**MASSAPÉ**

Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM PERFIL EM  
AÇO NA COLUNA DA HORA - PRAÇA CEL.  
JOÃO PONTES - MASSAPÊ - CE**

Lanyison Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT Nº 7371 - CREA CE Nº 320113

MASSAPÊ - CE, JUNHO DE 2019



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE


ORÇAMENTO BÁSICO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

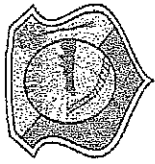
OBRA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM PERFIL EM AÇO NA COLUNA DA HORA

ENDEREÇO: PRAÇA GEL. JOÃO PONTES - MASSAPÉ - CE

FONTE: TABELA SEINFRA VERSÃO 26.1 - DESONERADA - SINAPI MAIO DE 2019

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PR UNIT.	PR. TOTAL
1		SERVÍCIOS PRELIMINARES				1.281,88
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	157,37	944,22
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	1,00	19,49	19,49
1.3	72178	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	14,62	19,71	288,17
2		MOVIMENTO DE TERRA				245,20
2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA	M3	4,00	61,30	245,20
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				231,01
3.1	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,50	347,10	173,55
3.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,50	114,92	57,46
4		ESTRUTURA METÁLICA				35.754,28
4.1	73970/001	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL W	KG	1676,96	11,05	18.530,41
4.2	COMP. MASS. 01	CHAPA DE AÇO 4,75MM XADREZ	M2	6,86	292,74	2.009,43
4.3	C3467	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADOR PARABOULT DE 3/4" a 1"	UN	8,00	79,08	632,64
4.4	I7395	PARAFUSO EM AÇO INOX 3/8" x 3/4" ROSCA 16NC-2	UN	112,00	6,50	728,00
4.5	COMP. MASS. 02	ESCADA METÁLICA	M	10,00	958,78	9.587,80
4.6	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL	M2	450,00	9,48	4.266,00
5		PINTURA				3.628,40
5.1	C2474	TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	M2	105,97	19,51	2.067,51
5.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	95,76	16,30	1.560,89
6		SERVÍCIOS DIVERSOS				99,00
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	100,00	0,99	99,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>41.209,77</b>
<b>BDI DE 20%</b>						<b>8.241,95</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>49.451,72</b>

  
Lanysson Carlos Teixeira  
END. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ - CE  
MAT. N. 1011 - CREA CE N. 20110



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**  
Secretaria de Infraestrutura

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM PERÍFI. EM AÇONA COLUNA DA HORA


ENDEREÇO: MASSAPÉ - CEARÁ

FONTE: TABELA UNIFICADA SEINFRA 024.1 - DESONERADA (BD) 20%

**CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	PERCENTUAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.251,88	1.251,88		3,04%
2	MOVIMENTO DE TERRA	245,20	245,20		0,60%
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	231,01	231,01		0,56%
4	ESTRUTURA METÁLICA	35.754,28	17.877,14	17.877,14	86,76%
5	PINTURA	3.628,40		3.628,40	8,80%
6	SERVIÇOS DIVERSOS	99,00		99,00	0,24%
<b>TOTAIS PARCIAIS</b>		<b>41.209,77</b>	<b>19.605,23</b>	<b>21.604,54</b>	<b>100,00%</b>
BDI 20%		8.241,95	3.921,05	4.320,91	8,241,95
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>49.451,72</b>	<b>23.526,28</b>	<b>25.925,45</b>	<b>49,451,72</b>
<b>PERCENTUAIS MENSIAIS DE DESEMBOLSO</b>			<b>47,57%</b>	<b>52,43%</b>	<b>100,00%</b>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 110  
RUBRICA

  
Lanysson Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7311 - CREANCE Nº 20810



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**  
Secretaria de Infraestrutura



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**OBRA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM PERFIL EM AÇO NA COLUNA DA HORA**

**ENDEREÇO: PRAÇA CEL. JOÃO PONTES - MASSAPÉ - CE**

**COMPOSIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS**

**ITEM 4.2**


**COMP. MASS. 01 - CHAPA DE AÇO 4,75MM XADREZ - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11858	SERRALHEIRO	H	0,5000	17,8300	8,9150
11879	SOLDADOR	H	0,9000	17,8800	16,0920
				Total:	25,0070
<b>MATERIAIS</b>					
10034	CHAPA DE AÇO 4,75MM XADREZ	KG	10,0000	26,7733	267,7330
				Total:	267,7330
				Total Simples:	292,74
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	292,74

**ITEM 4.5**

**COMP. MASS. 02 - ESCADA METÁLICA - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	1,5500	14,5200	22,5060
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,5500	17,8300	27,6365
12391	PEDREIRO	H	1,3000	17,8300	23,1790
				Total:	73,3215
<b>MATERIAIS</b>					
10163	AÇO CA-50	KG	199,0513	4,4400	883,7878
				Total:	883,7878
<b>SERVIÇOS</b>					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0040	417,6760	1,6707
				Total:	1,6707
				Total Simples:	958,78
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	958,78

  
Lanylson Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ - CE  
MAT. N° 1371 - ORFA. CE N° 420910



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE


RUBRICA

OBRA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM PERFIL EM AÇO NA COLUNA DA HORA

ENDEREÇO: PRAÇA CEL JOAO PONTES - MASSAPE - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	3,00	2,00			6,00 M2
1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	0,50	0,50	4,00		1,00 M2
1.3	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	1,71	1,71	5,00		14,62 M2
2	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA	1,00	1,00	1,00	4,00	4,00 M3
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
3.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	0,50	0,50	0,50	4,00	0,50 M3
3.2	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	0,50	0,50	0,50	4,00	0,50 M3
4	ESTRUTURA METÁLICA					
4.1	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL W					
	PERFIL W 200 X 15	14,00	4,00			56,00 M
		1,71	20,00			34,20 M
					TOTAL	90,20 M
		90,20	15,00			1353,00 KG
	PERFIL W 150 X 13	1,90	7,00			13,30 M
		1,66	7,00			11,62 M
					TOTAL	24,92 M
		24,92	13,00			323,96 KG
					TOTAL	1676,96 KG
4.2	CHAPA DE AÇO 4,75MM XADREZ PARA PLATAFORMA	1,71	1,71	2,00		5,85
	PARA PERFIS 200 X 100	0,20	0,10	22,00		0,44
	PARA PERFIS 123 X 100	0,12	0,10	48,00		0,58
					TOTAL	6,86 M2
4.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADOR PARABOULT DE 3/4" a 1"					8,00 UND
4.4	PARAFUSO EM AÇO INOX 3/8" x 3/4" ROSCA 16NC-2					112,00 UND
4.5	ESCADA METÁLICA					10,00 M
4.6	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL					450,00 M2
5	PINTURA					
5.1	TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50					
	MICRA C/TRINCHA					
	PERFIL W 200 X 15	90,20	0,40	2,00		72,16
	PERFIL W 150 X 13	24,92	0,30	2,00		14,95
	PARA CHAPA					6,86
	ESCADA METÁLICA	10,00	1,20			12,00
					TOTAL	105,97 M2
5.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	14,00	1,71	4,00		95,76 M2
6	SERVIÇOS DIVERSOS					
6.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA					100,00 M2

  
Lanyison Santos Teixeira  
ENGR. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 1371 - CREA CE Nº 329313




Prefeitura de  
**MASSAPÉ**  
Secretaria de infraestrutura

OBRA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM PERFIL EM AÇO NA COLUNA DA HORA  
ENDEREÇO: PRAÇA GEL. JOAO PONTES - MASSAPE - CE

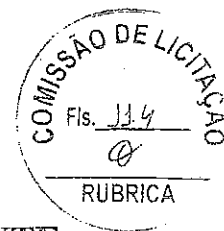
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Grupo A	<i>Despesas indiretas</i>	
AC	Administração central	3,00
S	Seguro	0,70
R	Risco	0,55
G	Garantia	0,30
Total do grupo A		4,55
Grupo B	<i>Bonificação</i>	
DF	Despesas Financeiras	0,30
Total do grupo B		0,30
Grupo C	<i>Bonificação</i>	
L	Lucro	2,25
Total do grupo C		2,25
Grupo D	<i>Impostos</i>	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	4,00
C.4	INSS	3,00
Total do grupo D		10,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )		
$BDI = ((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) / (1 - I)) - 1$		20,00%

  
Lanyison Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. N° 7371 - CREA/CE N° 229315



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**  
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

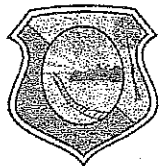
# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA - CONSTRUÇÃO DE PERFIL EM AÇO NA  
COLUNA DA HORA

ENDEREÇO - PRAÇA CEL. JOÃO PONTES - CENTRO - MASSAPÊ - CE

  
Lanyison Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA CE Nº 320317

MASSAPÊ - CE, JUNHO DE 2019



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial visa descrever as especificações técnicas para Construção de Estrutura em Perfil de Aço na *COLUNA DA HORA* localizada na praça Cel. João Pontes na sede do município de Massapê - Ceará.

#### ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

A finalidade das especificações a seguir numeradas é o estabelecimento de algumas condições básicas, relacionadas aos métodos construtivos e materiais de construção, sob as quais deverão ser executadas as obras previstas neste projeto.

Os serviços à serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como com o código de obras do município em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escalas maiores e os em escalas menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Se as circunstâncias ou condições locais de mercado tornar, porventura, aconselhável a substituição de qualquer material especificado, por outro equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização expressa da fiscalização.

Para o perfeito entendimento dessas especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam especificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Massapê.

Será de inteira responsabilidade da contratada o ressarcimento dos danos causados a terceiros, por desídia ou má execução dos serviços.

#### DESPESAS

Todas as despesas referentes a serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da construtora executante da obra.





## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

### FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Massapê - Ceará, através de seu departamento competente.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da Prefeitura.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto à habilidade de execução e / ou de material aplicado. Fica, neste caso, a contratada (construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

### PROJETOS

Os projetos acham-se apresentados em anexo, e deverão ser obedecidos rigorosamente em todos os seus detalhes.

### 1.SERVIÇOS PRELIMINARES

São serviços que tem por finalidade dotar o canteiro de obras da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da obra. Compreendem basicamente os seguintes itens:

#### 1.1.PLACA PADRÃO DE OBRA

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação das placas de obra, dos órgãos governamentais envolvidos (de acordo com o padrão a ser comunicado pela FISCALIZAÇÃO), e da CONTRATADA, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, e da Prefeitura Municipal.

#### 1.2 e 1.3.DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

Será demolido piso cimentado para a escavação de terra na parte onde será construído os blocos de concreto.

Será retirado todo o madeiramento que consta na parte interna da coluna.

## 2.MOVIMENTO DE TERRA

Onde se há a necessidade de aterros, escavações, reaterros e afins para o movimento de terra, neste caso iremos falar de escavações.

### 2.1.ESCAVAÇÕES

Será escavado na parte onde irá construir os blocos de concreto.

## 3.FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

São especificações da obra para a construção de estruturas para a sustentação da obra, para a edificação se comportar de maneira que não haja danificação.

### 3.1.CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

Onde irá construir blocos de concreto não estrutural para a sustentação da edificação já construída.

### 3.2.LANÇAMENTO

Onde irá ser lançado o concreto para a construção do bloco.

## 4.ESTRUTURA METÁLICA

Fase fundamental para a execução de estruturas de aço para a sustentação da edificação, onde será introduzido perfis, chapas, paraboult e parafusos para a colocação dos perfis.

### 4.1.ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL W

Será executado a colocação dos perfis para a estrutura de aço, onde será colocado perfil em W 200 x 15 e perfil W 150 x 13, todos especificados no projeto.

### 4.2.CHAPA DE AÇO



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Será introduzido chapa de aço em xadrez de 4,75mm para a construção de duas plataformas e para a junção dos perfis metálicos.

### 4.3. PARABOULT

Será colocado paraboult para a junção do perfil no bloco estrutural.

### 4.4. PARAFUSOS

Serão colocados parafusos em aço inox 3/8" x 3/4" rosca 16NC-2 em todas as junções de perfis metálicos.

### 4.5. ESCADA METÁLICA

Será construído uma escada metálica especificada no projeto com chapas de xadrez, de acordo com o projeto.

### 4.6. ANDAIMES

Será contratado andaimes para a execução da obra, alugado por dois meses, no caso, para o prazo estimado de 60 dias.

## 5. PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

### 5.1. TINTA EPÓXI EM ESTRUTURA DE AÇO

Será pintado toda a estrutura de aço, inclusive a escada para a proteção de interperies que acabam danificando a estrutura por meio de ferrugem.

### 5.2. LATEX EM PAREDES

Será pintada toda a parte interna depois de concluída a execução da parte metálica.




## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### 6. SERVIÇOS FINAIS

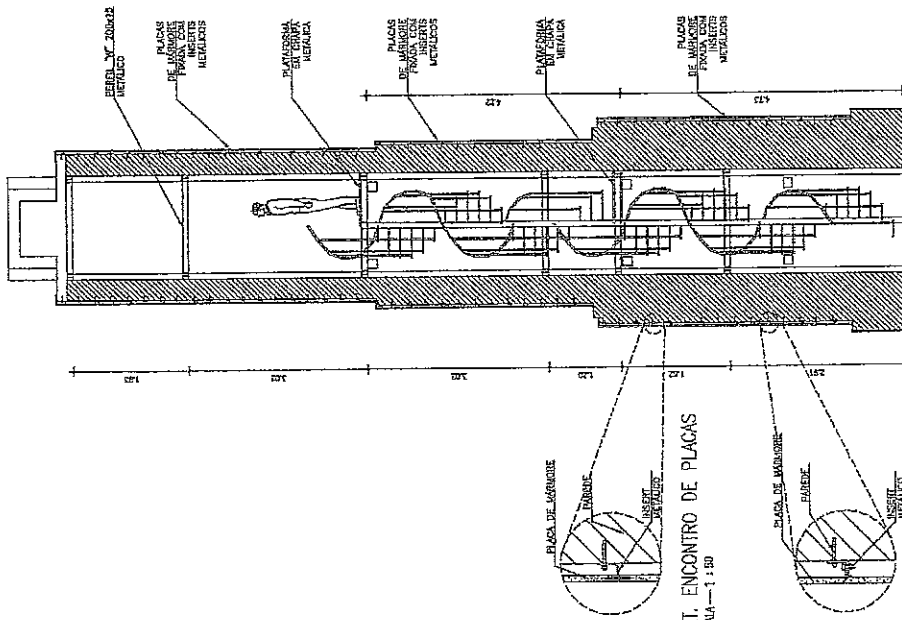
Deverá ser efetuado uma limpeza geral em todo o revestimento da coluna afim de deixar em mais perfeito estado.

#### 6.1 LIMPEZA DE PISO URBANO

Onde será executado limpeza em toda a obra e em torno dela.

  
Lanyison Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313





01 CORTE  
ESCALA - 1:50

02 DET. ENCONTRO DE PLACAS  
ESCALA - 1:50

03 DET. MEIO DAS PLACAS  
ESCALA - 1:50

*Lamijson Carlos Teixeira*  
**Lamijson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 703013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FIS. 101  
 RUBRICA

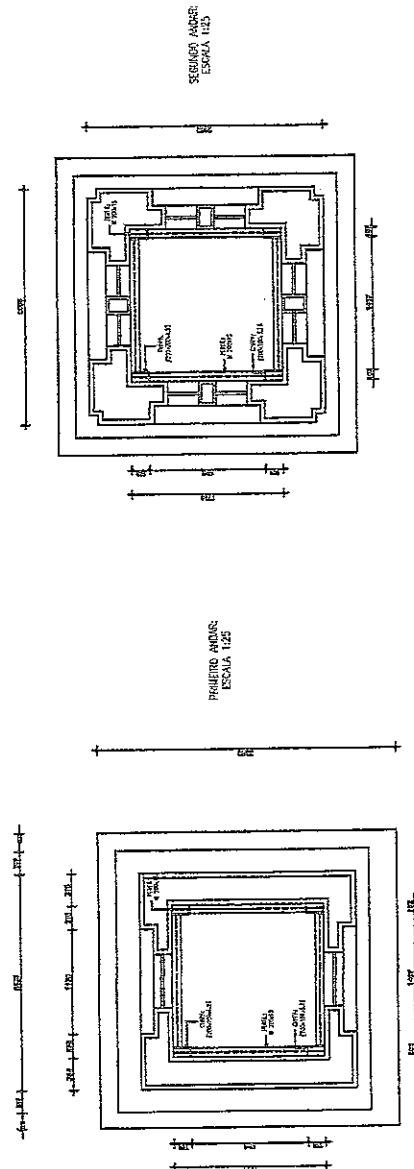
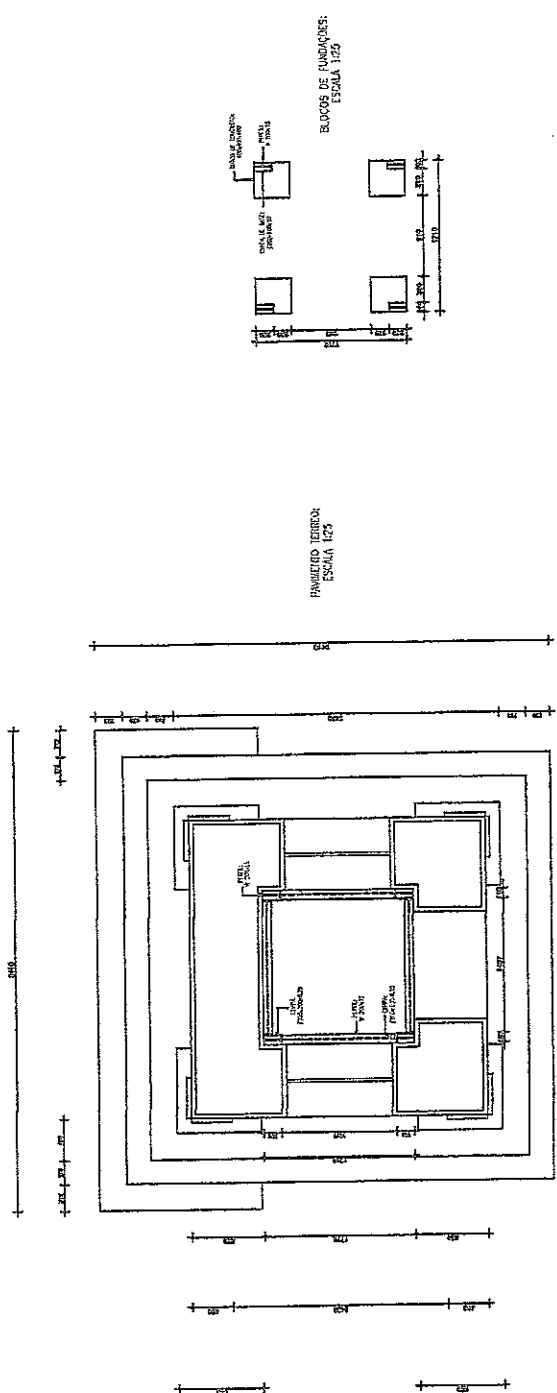
CO LINA DA HORA

02/04









COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fis. 104  
 RUBRICA

*[Signature]*  
 Eng. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CREA Nº 329310

COLUNA DA HORA

PROJETO ARQUITETURAL  
 LARISSA CARLOS TEIXEIRA CREA 329310  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
 Praça Cel. João Pompeu, 9/A - Centro - MASSAPÉ/CE  
 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 LARISSA CARLOS TEIXEIRA  
 04.1/04  
 18/06/2019

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA  
COLUNA DA HORA

LOCALIZAÇÃO

PRAÇA Cel. JOÃO PONTES, S/N – CENTRO – MASSAPÊ-CE

MASSAPÊ-CE, 09 DE JUNHO DE 2019



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Massapê.

**Objeto:** Coluna da Hora.

**Local:** Praça Cel. João pontes, s/n – Centro – Massapê-Ce.

**Escopo:** Verificar a integridade estrutural da referida edificação visando à apresentação de análise e recomendações técnicas sobre eventuais necessidades de reforços estruturais após a colocação à sobrecarga referente à aplicação dos revestimentos (placas de mármore) nas fachadas do monumento Coluna da Hora.

#### 1. OBJETIVOS

Verificar a integridade estrutural da referida edificação visando à apresentação de análise e recomendações técnicas sobre eventuais necessidades de reforços estruturais.

A presente inspeção tornou-se necessária devido ao surgimento de fissuras verticais em vários pontos da torre após a inclusão de uma estátua em seu topo, com carga adicional aproximada de 3.500 kgf (três mil e quinhentos quilogramas-força).

#### 2. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO VISTORIADA

Edificação denominada Coluna da Hora na Cidade de Massapê no estado do Ceará. No momento está passando por reparos, e também estão sendo executados os serviços de colocação de revestimento (placas de mármore) nas fachadas. Edificação construída na década de 40 (quarenta) com alvenaria de tijolos maciços de barro e sobre estas, reboco nas quatro faces de paredes com acabamento final em pintura. No momento da vistoria estava sendo executado revestimento das fachadas em mármore com argamassa colante.

#### 3. LOCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Foram promovidas vistorias no monumento Coluna da Hora nos dias 21 e 28 de maio do corrente ano.

#### 4. HISTÓRICO

Em atendimento à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê, a qual solicita a elaboração de um Laudo Técnico referente aos serviços de recuperação e aplicação de revestimentos em mármore nas fachadas do monumento Coluna da Hora, visto a preocupação com



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

a segurança destes serviços que estão sendo executados no referido monumento, bem como verificar a estabilidade da edificação.

### 5. DA VISTORIA

---

Vistorias realizadas nos dias 21 e 28 de maio do corrente ano. Durante as vistorias, foi observado que parte das correções citadas no parecer técnico emitido em julho de 2017 foram resolvidos. Para acessar a área interna no seu patamar mais alto do monumento é necessário hoje, subir em três lances de escadas de madeira. É muito difícil, pois tais escadas não oferecem segurança.

#### 5.1. Situação Atual

- No momento da vistoria estavam sendo executados os serviços de substituição de janelas com esquadrias de madeira e revestimento das paredes externas. Fachadas recebendo revestimento com placas de mármore com argamassa colante.

### 6. INVESTIGAÇÕES TÉCNICAS

---

6.1 Fissuras inclinadas – Manifestações patológicas presentes em algumas paredes, sendo mais frequente nas paredes em volta do mecanismo do relógio. Visualizado e já elencado no Parecer Técnico emitido em 2017;

6.2 Ausência de vergas e contra-vergas em todas as janelas da edificação, inclusive nas aberturas circulares dos mostradores do relógio. Tais elementos estruturais devem ser pré-moldados e inseridos nestes locais. Visualizado e já elencado no Parecer Técnico emitido em junho de 2017;

6.3 Foi verificado a aplicação de revestimento (placas de mármore) com argamassa colante sobre o reboco existente nas paredes laterais e frontais. Todas nas áreas externas a edificação;

6.4 Verificar informações in loco com relação à integridade estrutural da referida edificação visando à apresentação de análise e recomendações técnicas sobre eventuais necessidades de reforços estruturais, após acréscimo de sobrecarga dos revestimentos (placas de mármore) nas fachadas do monumento Coluna da Hora;

6.5 Dificuldades de acesso ao último patamar, escadas de madeira;

6.6 Reavaliar a estabilidade da edificação após acréscimo de carga dos revestimentos aplicados.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### 7. ANÁLISE TÉCNICA DAS INVESTIGAÇÕES

- Nos itens 6.1 e 6.2, seguir as recomendações apresentadas no Parecer Técnico emitido em 2017;
- Correção da metodologia adequada para execução dos revestimentos com placas de mármore em fachadas;
- Avaliação das cargas e possível dimensionamento da estrutura favorável à segurança;
- Melhorar o acesso ao ultimo patamar e substituição das escadas.

### 8. ANÁLISE DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Segundo os desenhos do projeto da torre, as alvenarias (já descontados os vazios referentes às janelas) representam uma área útil de  $1,2\text{m}^2$ . Considerando a resistência admissível à compressão da alvenaria de  $0,15\text{MPa}$  ( $1,5\text{kgf/cm}^2$ ), têm-se a capacidade de suporte de  $180\text{kN}$ . Considerando também os acréscimos de carga oriundos dos novos revestimentos com granito e mármore, temos:

Pesos estimados do último trecho da torre:

- 1- Estátua + base =  $35\text{kN}$ ;
- 2- Antiga laje de topo =  $15\text{kN}$ ;
- 3- Mecanismo do relógio, sino e acessórios =  $3\text{kN}$ ;
- 4- Alvenaria na região das fissuras =  $3,00\text{m} \times 1,2\text{m}^2 \times 18\text{kN/m}^3 = 64,8\text{kN}$ ;
- 5- Peso dos revestimentos por trecho da torre:
  - a. Inferior:  $0,6\text{kN/m}^2 \times 76\text{m}^2 = 45,6\text{kN}$ ;
  - b. Intermediário:  $0,6\text{kN/m}^2 \times 45\text{m}^2 = 27\text{kN}$ ;
  - c. Superior:  $0,6\text{kN/m}^2 \times 60\text{m}^2 = 36\text{kN}$ .

Total =  $227\text{kN}$ .

Fator de segurança =  $180\text{kN}$  (capacidade de suporte estimada) /  $227\text{kN} = 0,79$  (indicando INSTABILIDADE para a estrutura).

As áreas de alvenaria, portanto, NÃO são suficientes para suportar o acréscimo de carga oriundos da estátua e sua base de concreto acrescido dos revestimentos de granito e mármore.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### 9. RECOMENDAÇÕES

Providenciar com maior brevidade possível as seguintes intervenções:

- a) Atender às recomendações técnicas indicadas no Parecer Técnico emitido em junho de 2017, no qual se indicavam correções pertinentes às fissuras encontradas na estrutura da alvenaria.
- b) Reforçar toda a estrutura da torre com elementos rígidos, capazes de absorver satisfatoriamente os acréscimos verificados. Em anexo seguem desenhos com proposta de reforço através de estrutura metálica em perfis soldados de abas paralelas, fixados por parafusos, montados na área interna da torre.
- c) Realizar a fixação das placas de mármore após a remoção de todo o reboco antigo, reaplicação de chapisco na superfície das alvenarias e efetuar novo reboco e argamassa de assentamento compatível com o tipo de revestimento em uso. Pode-se também realizar a fixação das placas de mármore através de estruturas (pinos fixadores) inseridas dentro da alvenaria, tornando a fachada afastada da alvenaria (fachada aerada). Para esse último modelo é necessário o correto uso de metodologia adequada ao processo construtivo;
- d) Para os serviços de execução de revestimento de fachadas com placas de mármore, fazer observância a NBR 15.846 (ABNT, 2010) – Rochas para Revestimento – Projeto, execução e inspeção de revestimentos de fachada de edificação com placas fixadas por insertos metálicos;
- e) Substituir a escada de madeira por escada metálica do tipo helicoidal. Porém antes de executar tais serviços, deverão ser consultados os órgãos competentes seguindo as orientações contidas na LEI Nº 786, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017. DISPOE SOBRE O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO LOCALIZADO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.
- f) Para a execução dos serviços, Isolar com tapumes as áreas em volta do monumento Coluna da Hora;
- g) Contratar empresa especializada nos serviços de engenharia, e em especial nos serviços de execução de revestimento de fachadas com placas de mármore, fazer observância a NBR 15.846 (ABNT, 2010) – Rochas para Revestimento – Projeto, execução e inspeção de revestimentos de fachada de edificação com placas fixadas por insertos metálicos;

### 10. CONCLUSÕES

Os trabalhos investigativos, apriori nos permitem concluir que os serviços que estão sendo executados nas obras de reforma do monumento Coluna da Hora na cidade de Massapê, devem ser realizados obedecendo às normas vigentes da ABNT, fazendo referência ao assunto em questão. Algumas destas normas foram citadas neste laudo e no Parecer Técnico emitido em junho de 2017, bem como seguir rigorosamente as NR's ali citadas e outras que os serviços requeiram. Atender também, entre outras, a legislação municipal em vigor Lei nº 786, de 01 de dezembro de

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
2017, o que dispõe sobre o tombamento do patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico, localizado no território do município de Massapê.

Com relação ao acréscimo de carga dos revestimentos em mármore das fachadas, será necessária a colocação de pilares internos e nas extremidades (pilares de canto) do térreo (fundações) até o fundo da laje de topo (ver detalhe em anexo).

Para facilitar o acesso ao último patamar no interior do monumento, foi projetada uma escada metálica do tipo helicoidal (ver Anexo). É importante salientar que deverão ser consultados os órgãos competentes seguindo as orientações contidas na Lei Municipal nº 786, de 01 de dezembro de 2017.

A edificação em análise encontra-se com insuficiência de estabilidade por excesso de cargas. A proposta de reforço na área interna da torre visa aliviar a carga da laje de topo, bem como da estátua (acréscimos anteriores de carga), transferindo para as alvenarias existentes a absorção dos esforços das novas placas de mármore.

Vale salientar que investimentos dessa natureza visam principalmente à segurança e durabilidade da edificação. Os profissionais e A(s) empresa(s) contratada(s) para execução dos serviços elencados anteriormente, deverão seguir as recomendações de segurança da NR-35 (Norma para trabalhos em altura), ABNT NBR-16.280 (Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos), bem como atender também a NBR-5674 a qual se refere à empresa especializada ou profissional liberal que exerça a função na qual são exigidas qualificação e competência técnica específica. O profissional contratado e/ ou empresa para execução dos serviços deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços.

## 11. ENCERRAMENTO

Consta o presente Laudo Técnico de Vistoria de 6 (seis) folhas impressas de um só lado, todas numeradas e rubricadas pelo autor, sendo esta última datada e assinada, anexos como: 12 (doze) Fotografias, 2 (dois) link de vídeo e 4 plantas com desenhos em papel formato A3 e 2 plantas na versão Autocad.

Massapê, 09 de junho de 2019

Responsável Técnico



Lanyison Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA-CE Nº 320313

**Lanyison Carlos Teixeira**

Engenheiro Civil do Município de Massapê-CE  
CREA-CE 320313 / RNP 0615013562

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
FOTOS MONUMENTO COLUNA DA HORA

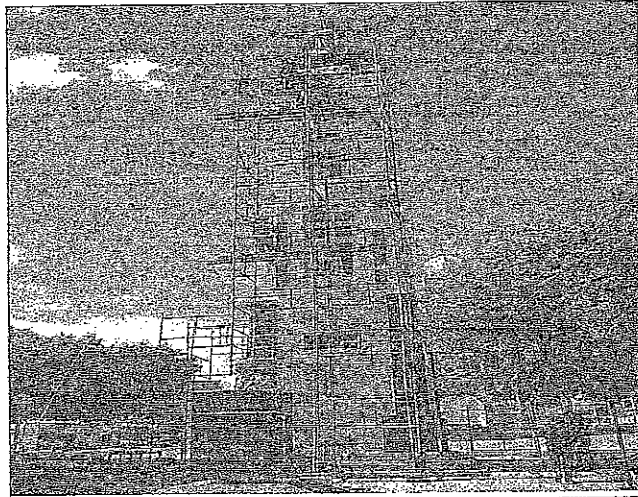


FOTO 1



FOTO 2

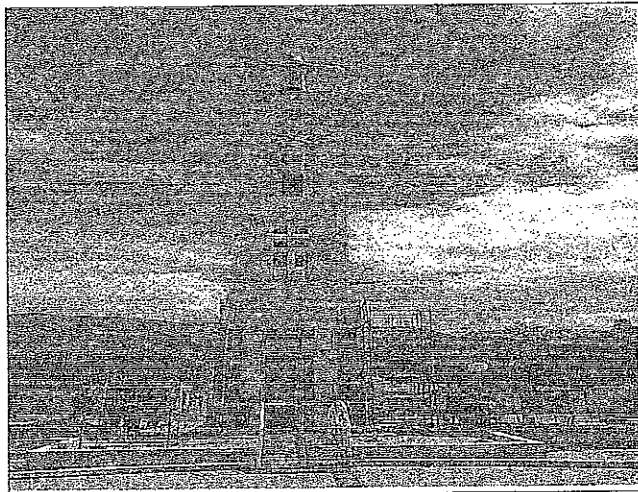


FOTO 3

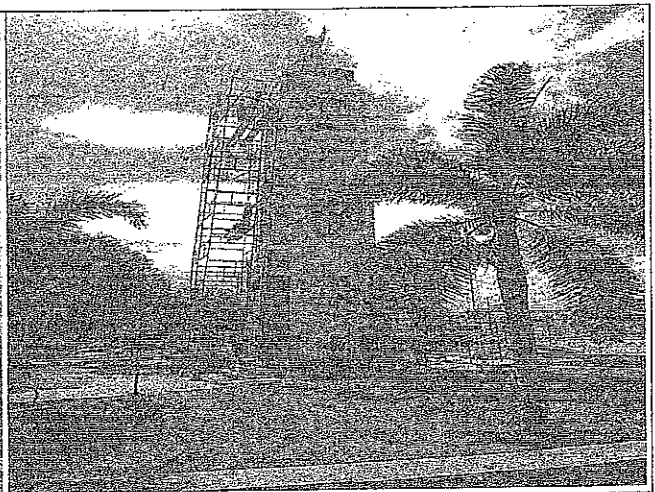


FOTO 4



FOTO 5

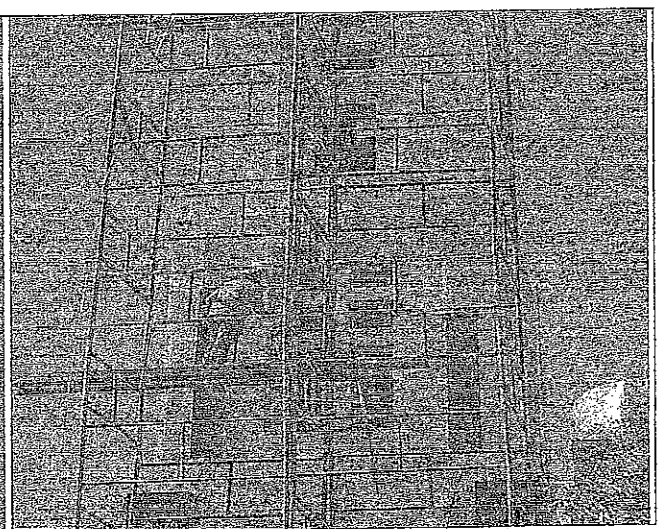


FOTO 6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FOTOS MONUMENTO COLUNA DA HORA

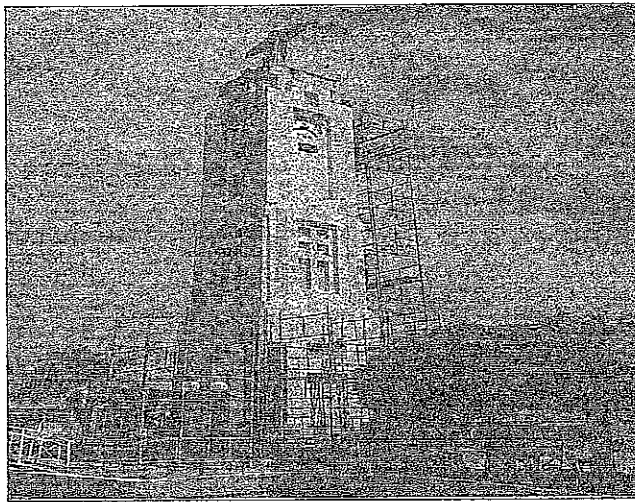


FOTO 7

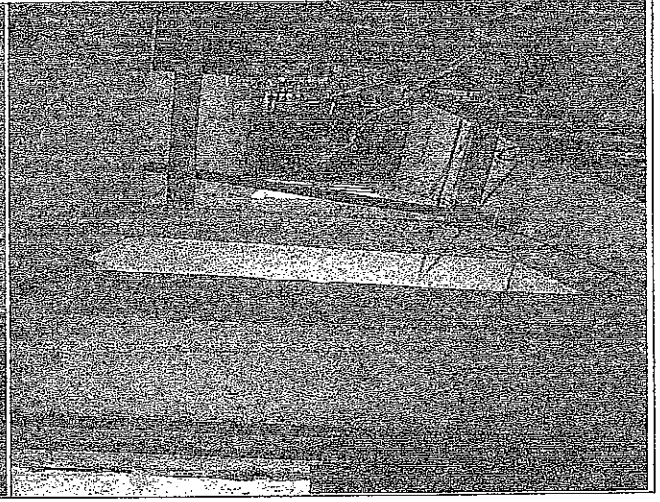


FOTO 8



FOTO 9

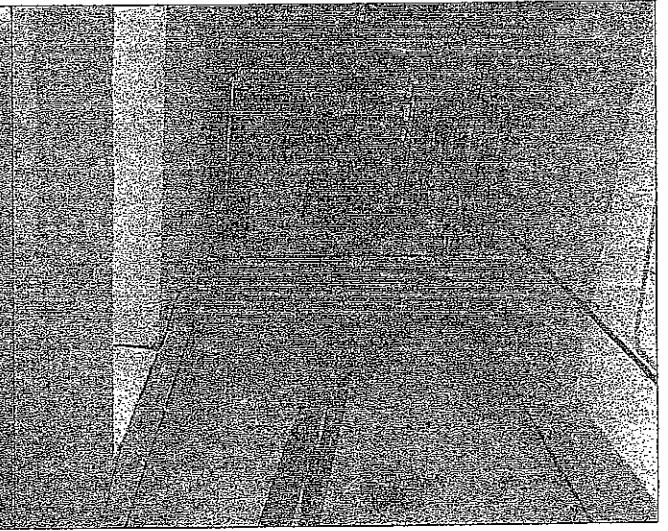


FOTO 10



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE RUBRICA



FOTO 11

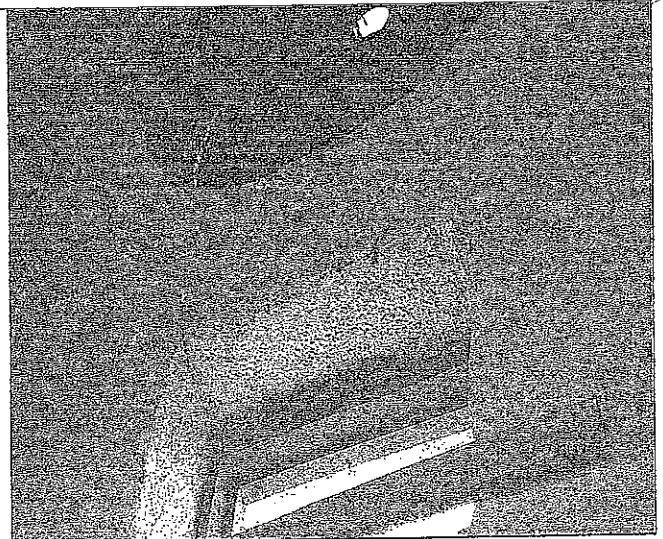



FOTO 12

- LINK DE VÍDEO: INSTALAÇÃO DE FACHADA EM GRANITO COM INSERTS METÁLICOS;

[https://www.youtube.com/watch?v=KD9q6\\_AjxsM](https://www.youtube.com/watch?v=KD9q6_AjxsM)

- LINK DE VIDEO: TECNOLOGIA DE ASSENTAMENTO DE FACHADAS, PROJETO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA INSERTS METÁLICOS.

[http://www.fiec.org.br/sindicatos/simagran/artigos\\_palestras/TECNOLOGIA\\_DE\\_ASSENT.htm](http://www.fiec.org.br/sindicatos/simagran/artigos_palestras/TECNOLOGIA_DE_ASSENT.htm)

  
Lanyison Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Massapê  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.02.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.02.001**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Estrutura em Perfil em Aço na Coluna da Hora - Sede, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO III



01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.02.001.

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Construção de Estrutura em Perfil em Aço na Coluna da Hora - Sede, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
<b>VALOR GLOBAL (sem B.D.I)</b>					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha  
orçamentária  
+  
B.D.I

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
ANEXO III

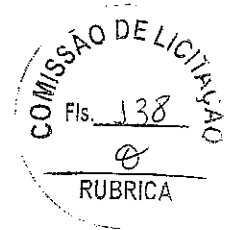
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 137  
RUBRICA

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO  
AMBIENTE, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2019.07.02.001, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

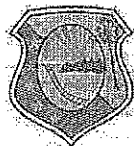
2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Construção de Estrutura em Perfil em Aço na Coluna da Hora - Sede, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 140  
RUBRICA

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapé.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.452.0101.1.011, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapé.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapé, não serão considerados como inadimplemento contratual.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 141  
e  
RUBRICA

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc,



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

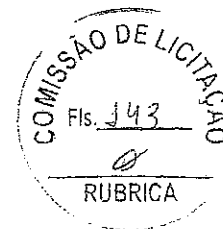
a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

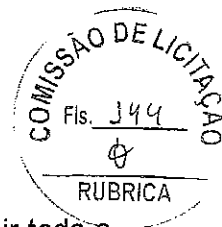
13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Massapê/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Nome do Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Infraestrutura e Meio  
Ambiente  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
ANEXO V



MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)



Local e data

À  
Comissão Permanente  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura, 0 Municipal de \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco  
(reconhecer a firma)

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da empresa  
(reconhecer a firma)